

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR****Edital de Credenciamento nº 01/2026****Resolução CD/FNDE nº 06/2020****Resolução CD/FNDE nº 20/2020****Resolução CD/FNDE nº 21/2021****Lei 14.133/2021****Lei 11.947/2009****DECRETO 11.878/2024**

Credenciamento nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Newton César de Macedo, nº 75, inscrita no CNPJ sob n. 13.069.525/0001-25, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira/PE, a Senhora **Wivianne Fonseca da Silva Almeida**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar **a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 10 de março de 2026, às 8:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada á rua Newton César, 75 – Centro / Afogados da Ingazeira - PE.**

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Credenciamento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA (JERIMUM DE LEITE) – de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso e sujidades	KG	700	4,50	R\$ 3.150,00
2	ABÓBORA (JERIMUM CABOCLO) – de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso e sujidades.	KG	700	4,80	R\$ 3.360,00

3	ALFACE –folhas limpas, brilhantes, sem picadas de insetos. Isenta de folhas murchas, despendidas e descoloridas ou queimadas, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso, sujidades e pesticidas.	KG	150	9,80	R\$ 1.470,00
4	BANANA MAÇÃ – tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	300	9,20	R\$ 2.760,00
5	BANANA PRATA – tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1000	6,60	R\$ 6.600,00
6	BATATA DOCE – rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho uniforme, devendo ser graúda	KG	2000	5,50	R\$ 11.000,00
7	BETERRABA –de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade. Devendo ser bem desenvolvida e de colheita recente.	KG	100	6,20	R\$ 620,00
8	CARNE BOVINA (COM OSSO, LIMPA E SERRADA) – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando aproximadamente 5 Kg.	KG	13000	26,50	R\$ 344.500,00
9	CEBOLINHA - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriunda de colheita	KG	80	8,80	R\$ 704,00
10	CENOURA - de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Tamanho e colorações uniformes e de colheita recente.	KG	100	6,50	R\$ 650,00
11	COENTRO - fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriundo de colheita recente.	KG	250	10,50	R\$ 2.625,00
12	COUVE - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriundo de colheita recente.	KG	50	10,50	R\$ 525,00
13	FARINHA DE MILHO - torrada, feita com milho legítimo. Devidamente embalado em pacotes de 1 kg com nome do produto, nome do	KG	50	11,00	R\$ 550,00

produtor, data de fabricação e data de validade.

14	FEIJÃO DE CORDA , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios,, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	KG	3000	10,50	R\$ 31.500,00
15	FEIJÃO VERDE , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios,, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	KG	800	12,50	R\$ 10.000,00
16	GALINHA CAPIRA/CAPOEIRA) – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando entre 1,5 e 2 Kg.	KG	300	30,00	R\$ 9.000,00
17	GOIABA (PÊRA) -de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	400	6,00	R\$ 2.400,00
18	LARANJA -de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	800	6,40	R\$ 5.120,00
19	LIMÃO THAITI - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50	8,40	R\$ 420,00
20	MACAXEIRA -branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso. Oriunda de colheita recente	KG	4.000	5,70	R\$ 22.800,00
21	MACAXEIRA (descascada, embalada e congelada) -branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso. Oriunda de colheita recente	KG	3.000	9,30	R\$ 27.900,00
22	MAMÃO FORMOSA -de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	500	5,00	R\$ 2.500,00
23	MAMÃO HAVAI -de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	500	5,60	R\$ 2.800,00

24	MANGA - ROSA TOMY de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	500	5,50	R\$ 2.750,00
25	MARACUJÁ - de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	200	10,00	R\$ 2.000,00
26	MELANCIA -de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3000	2,50	R\$ 7.500,00
27	MILHO VERDE - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade. Colheita recente.	KG	9000	3,00	R\$ 27.000,00
28	OVOS DE GALINHA - ovos vermelhos ou brancos de galinha, recentes, fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, embalado em bandeja descartável, com capacidade para 12 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade.	UND	2000	1,30	R\$ 2.600,00
29	PIMENTÃO - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade.	KG	300	6,00	R\$ 1.800,00
30	POLPA DE FRUTAS - feita com fruta natural, manipulada e armazenada de modo adequado conforme legislação sanitária vigente, embalagens de 1 kg sem violação e devidamente identificadas com: nome do produtor, sabor da fruta, data de fabricação e data de validade.	KG	3000	13,00	R\$ 39.000,00
31	TOMATE CEREJA , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso.	KG	150	13,00	R\$ 1.950,00
32	TOMATE COMUM , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso.	KG	1500	13,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 585.154,00

FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (FNDE/PNAE).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE CD/FNDE nº 026/2013).

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de **depósito em conta**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira, Setor de Merenda Escolar, Sindicato dos trabalhadores Rurais de Afogados da Ingazeira.

7.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Afogados da Ingazeira, 24 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Educação

ANEXO I

Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL
DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP jurídica nº com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local / Data

Assinatura

ANEXO II

Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Eu,....., CPF nº..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local / Data

Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO
DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com CNPJ
nº.....e DAP Jurídica nº.....declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local / Data

Assinatura

ANEXO IV

Projeto de Venda para Grupos Formais

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº 001

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
-----------------------	--------

Projeto de Venda para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº 001

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/F

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos
-----------	-----------	--------------	-----------------	---------------------------	-----------------------------



					Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº001						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



1						
2						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	